



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN N° 051/2010 - PREGÃO PRESENCIAL n° 042/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, com endereço à Av. Cel. Martiniano, 993, centro, CEP: 59.300-000, CAICÓ/RN, inscrita no CNPJ n° 08.096.570/0001-39, torna público por meio de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria n° 019, de 09 de fevereiro de 2010 e 063 de 07 de abril de 2010**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação dos serviços de abastecimento d'água por carros pipa**, relacionados no Anexo II, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 3.931, de 19 de setembro de 2001 e do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Municipal n° 140, de 25 de novembro de 2005, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de credenciamento, a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/Centro Administrativo à Av. Cel. Martiniano, 993, centro, **iniciando-se no dia 14 de MAIO de 2010, às 09 horas (horário local)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação dos serviços de abastecimento d'água por carros pipa**, descritos minuciosamente no Anexo II, observadas as especificações ali estabelecidas.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se do licitante, apresentar cópia e original da Carteira de Identidade;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2 - O licitante e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO COM DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital, a qual deverá ser apresentada juntamente com a documentação de credenciamento do licitante no envelope de nº 01.

4.2 – O credenciamento, a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em três (03) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Credenciamento
Pregão Presencial nº 042/2010
Processo Licitatório PMC/ RN nº 051/2010
LICITANTE
DATA DA ABERTURA: 14 de MAIO de 2010
Horário de abertura: 09 horas

Envelope nº 02 - Proposta
Pregão Presencial nº 042/2010
Processo Licitatório PMC/ RN nº 051/2010
LICITANTE
DATA DA ABERTURA: 14 de MAIO de 2010
Horário de abertura: 09 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial nº 042/2010
Processo Licitatório PMC/ RN nº 051/2010
LICITANTE
DATA DA ABERTURA: 14 de MAIO de 2010
Horário de abertura: 09 horas

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio ou servidor municipal, neste caso em **até 12 (doze) horas anteriores** ao horário designado para a realização do certame.

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Ser apresentada em uma via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo licitante;
- b) Fazer referência ao número do processo e do Pregão Presencial;
- c) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias);
- e) Declaração de que todos os elementos (taxas, frete, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.

5.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- 6.1.1. Carteira de Identidade;
- 6.1.2. Cadastro de Pessoa Física;
- 6.1.3. Prova, por contrato ou atestado de capacidade, de prestação de serviços de abastecimento d'água por carro pipa;
- 6.1.4. Certificado de Licenciamento e Registro do veículo;
- 6.1.5. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.15 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

7.16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

8 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato Administrativo.

9 - DO CONTRATO

9.1- A vigência do contrato, objeto deste Pregão Presencial, terá duração até 31 de dezembro do ano 2010, com início a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

9.2 - O prazo de assinatura do contrato decorrente do presente processo será de cinco (05) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente) pelo licitante vencedor do certame.

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por qualquer licitante vencedor do certame, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PMC/RN.

9.4 – Caso o licitante vencedor da licitação se recuse a assinar o contrato decorrente do presente processo, no prazo acima estabelecido, será convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor do certame, ficando este tolhido do direito de contratar com a PMC/RN, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81, da mencionada lei.

9.5 - Decorridos noventa (90) dias da data de abertura das propostas, caso não ocorra a convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes vencedores do certame liberados dos compromissos com a PMC/RN.

9.6 – No ato da assinatura do contrato será exigido cópia da Carteira Nacional de Habilitação dos condutores dos veículos.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA PMC/RN

10.1 - São obrigações da PMC/RN:

10.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

10.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a ADJUDICATÁRIA possa desempenhar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

10.1.3 – Informar à ADJUDICATÁRIA a relação semanal dos roteiros de abastecimento;

10.1.4 - Notificar a ADJUDICATÁRIA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

10.1.5 – Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da ADJUDICATÁRIA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no interior do veículo, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.1.6 - Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1 - Na execução do(s) contrato(s) decorrente(s) da presente licitação, enviaará ADJUDICATÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.1 - Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, as recomendações e orientações da PMC/RN;

11.1.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para a PMC/RN;

11.1.3 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela PMC/RN e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

11.1.4 – Pagar, regularmente, os impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento dos veículos pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para a PMC/RN;

11.1.5 – Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da PMC/RN, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a ADJUDICATÁRIA obrigada a declarar à PMC/RN, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

12.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

12.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2010.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta da PMC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

14.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico www.prefeituradecaico.com.br.

15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na CPL/PMC, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

15.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscriitora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

15.7 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termos de Referência;
- b) Anexo II – Descrição dos serviços e seus quantitativos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- d) Anex**
- e) o IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- f) Anexo V – Modelo de Proposta;
- g) Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo;

15.8 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.9 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na CPL/PMC situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, à Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 ou pelo telefone (84) 3421-2680 ou 3421-2281.

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

Caicó/RN, 23 de abril de 2010.

Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo I - Termos de Referência

1 - OBJETO

1.1 - Contratação dos serviços de abastecimento d'água por carros pipa visando satisfazer as necessidades e demandas desta secretaria.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Necessidade impreterível de abastecimento de carro pipa em diversas localidades, tendo em vista não haver serviço de abastecimento de água nas devidas localidades

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 4 e 5, deste Anexo.

4 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

4.2 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

4.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de mão-de-obra, combustível, manutenção e depreciação do veículo, encargos sociais e trabalhistas, impostos, seguro e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços.

5 – DA ENTREGA

5.1 – O serviço licitado devera ser realizado pelo fornecedor, em dias úteis e feriados, em locais especificados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e abastecimento na cidade de Caicó – RN, no horário de 08:00 às 12:00 horas, diariamente, em quantidades requisitadas e autorizadas pelo Secretário da Mesma, após o recebimento da Ordem de Serviço , seguindo rigorosamente autorização contida nas respectivas ordens de abastecimento de água, por escrito, do serviço Municipal devidamente credenciado e autorização e autorizado para tal ato.

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo II – Especificações do Objeto

Item	Trajeto	Distancia de Ida - Km	Quant. de Viagens
1.	CAERN–Concórdia (Açudinho)	24	30
2.	CAERN – Cosme Pereira (Manhoso)	21	20
3.	CAERN – Edgar José de Moraes (Bom Jesus)	22	44
4.	CAERN – Hemetério C. de Azevedo (B Cachoeira)	25	30
5.	CAERN – Isais Lopes de Araújo (Miguel)	38	25
6.	CAERN – Joaquim C. dos Santos (Furna da Onça)	35	15
7.	CAERN – Lagoa do Meio.	28	15
8.	Itans – Maria G. de Figueiredo (Juá)	34	60
9.	CAERN –Ourives	20	59
10	CAERN –Nossa Senhora de Fátima (Laginhas)	34	250
11	CAERN –Nova Olinda I	11	15
12	CAERN – Pau D’arco	40	54
13	CAERN – Riachão	45	25
14	CAERN – Umbuzeiro	28	09
15	CAERN – Domingas	25	09
16	CAERN – Severino Paulino de Souza (Barra da Espingarda)	18	200
17	CAERN - Açudinho e Retiro	16	90
18	CAERN -Alto da Tubiba	24	40
19	CAERN -Baixa Verde	17	12
20	CAERN –Barbosa	15	36
21	CAERN -Barra da Espingarda	11	34
22	CAERN –Cachoerinha	25	24
23	CAERN –Caridade	60	21
24	CAERN -Fazenda Timbauba Velha	24	54
25	CAERN -Granja Padre Cicero	20	09
26	CAERN - Ines Velha	50	24
27	CAERN –Matadouro Público	50	192
28	CAERN –Miguel	40	30
29	CAERN –Montanhas	41	12
30	CAERN -Morada Nova	20	19
31	CAERN -Mulunguzinho	28	12
32	CAERN -Mundo Novo	22	09
33	CAERN –Nicolau	34	06
34	CAERN -Nova Olinda	20	12
35	CAERN -Pedra Branca	20	14
36	CAERN – Quixaba	35	12
37	CAERN - Distrito Palma	25	150

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

38	CAERN -Riacho da Serra	16	12
39	CAERN -Riacho Fundo	24	06
40	CAERN -Saco do Martins	42	15
41	CAERN - S. Bernado	24	09
42	CAERN -Umbuzeiro e Concordia	20	30
43	CAERN -Vajota	25	20
44	CAERN -Varzea Alegre	13	15
45	CAERN -Virtudes	24	15
46	CAERN - Estado de Fut. Dinarte Mariz	11	180
47	CAERN - Sitio Riacho dos santos – Biririu	13	52
48	CAERN - PETI(Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil)	11	40

OBSERVAÇÃO:

ITEM	TIPO DE RESERVATÓRIO / CAPACIDADE TOTAL
01	01 Cisterna / 5.000 L
02	01 Cisterna / 8.000 L
03	01 Cisterna / 16.000 L
04	01 Cisterna / 16.000 L
05	01 Cisterna / 50.000 L
06	01 Cisterna / 16.000 L Cd
07	01 Cisterna / 16.000 L Cd

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo III - Declaração de fatos impeditivos (Modelo)

Pregão Presencial nº 042/2010
Processo Licitatório PMC/ RN nº 051/2010

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Caicó, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que o licitante _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, com endereço _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome
RG nº

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Pregão Presencial nº 042/2010
Processo Licitatório PMC/ RN nº 051/2010

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que o licitante _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, com endereço _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome
RG nº

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo V - Proposta de Preços (Modelo)

Pregão Presencial nº 042/2010
Processo Licitatório PMC/ RN nº 051/2010

Sr. Pregoeiro,

O licitante _____ com endereço à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrito no CPF/MF sob nº _____, propõe à Prefeitura Municipal de Caicó, a prestação dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
		Unid		00,00	00,00
Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com mão-de-obra, combustível, manutenção e depreciação do veículo, encargos sociais e trabalhistas, impostos, seguro e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente Na prestação dos serviços desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____.

e)Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome
RG nº

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2- O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente até o décimo dia seguinte ao do mês subsequente, com o respectivo faturamento, através de cheque nominal a CONTRATADA, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório PMC/ RN nº 051/2010, PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2010**, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Agricultura, Pecuária e Abastecimento, durante o alusivo período.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1- Os serviços aqui contratados terão seus preços irredutíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 2010.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar, regulamente, os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- prestar os serviços de acordo com as determinações da secretaria beneficiada;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. De conformidade com o estabelecido no artigo 87, da lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II - Caso os serviços, objeto do contrato decorrente da presente licitação, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeito à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até cinco (05) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

11.3 - O valor da multa referida no inciso II, deste item, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Caicó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

11.4 - A critério da Administração da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e termo final em 31 de dezembro de 2010.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (30) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó/RN, de de 2007.

Município de Caicó – RN/
Prefeitura Municipal
Rivaldo Costa
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA